

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 46/89

de 24 de Janeiro

O Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, veio estabelecer o novo regime geral de estruturação das carreiras da função pública.

Dispõe o artigo 46.º do referido diploma legal que as alterações dos quadros de pessoal necessárias à sua aplicação são feitas por portarias conjuntas do Ministro das Finanças e dos ministros competentes.

Posteriormente, o Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, procedeu à revisão das carreiras técnica superior e técnica, revalorizando as categorias nelas inseridas e as categorias de chefe de repartição e de chefe de secção.

Nesta conformidade, torna-se necessário proceder à alteração do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Viação, do Ministério das Obras Públicas, Transpor-

tes e Comunicações, considerando as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, com as alterações decorrentes da aplicação do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, o seguinte:

1.º O quadro de pessoal da Direcção-Geral de Viação, do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, passa a ser o constante do anexo I à presente portaria.

2.º A caracterização dos conteúdos funcionais das carreiras de desenhador e de técnico auxiliar é a constante do anexo II à presente portaria.

Ministérios das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Assinada em 30 de Dezembro de 1988.

O Secretário de Estado do Orçamento, *Rui Carlos Alvarez Carp.* — O Secretário de Estado dos Transportes Interiores, *Carlos Alberto Pereira da Silva Costa.*

ANEXO I

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Grau	Categoria	Letra de vencimento	Número de lugares
Pessoal dirigente	-	—	—	-	Director-geral	—	1
					Subdirector-geral	—	2
					Director de serviços	—	10
					Chefe de divisão	—	28
					Chefe de repartição	D	(a) 10
Pessoal técnico superior	-	Circulação e segurança rodoviária.	Técnica superior	2	Assessor principal	A	1
					Assessor	B	2
				1	Técnico superior principal	C	2
					Técnico superior de 1.ª classe	D	4
					Técnico superior de 2.ª classe	E	6
	-	Engenharia mecânica, electrotécnica e civil nas áreas de circulação e segurança rodoviária.	Engenharia	2	Assessor principal	A	(b) 5
					Assessor	B	10
				1	Técnico superior principal	C	17
					Técnico superior de 1.ª classe	D	19
					Técnico superior de 2.ª classe	E	21
	-	Estudos e pareceres jurídicos nas áreas de circulação e segurança rodoviária.	Jurista	2	Assessor principal	A	3
					Assessor	B	6
				1	Técnico superior principal	C	10
					Técnico superior de 1.ª classe	D	12
					Técnico superior de 2.ª classe	E	14
-	Consulta jurídica	Consultor jurídico	-	Assessor principal, assessor, técnico superior principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	A, B, C, D, E	(c) 1	
Pessoal técnico	-	Circulação e segurança rodoviária.	Técnica	-	Técnico especialista principal ..	C	8
					Técnico especialista	D	8
					Técnico principal	E	(d) 17
					Técnico de 1.ª classe	F	20
					Técnico de 2.ª classe	H	33

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Grau	Categoria	Letra de vencimento	Número de lugares
Pessoal técnico-profissional.	-	Exames psicotécnicos	Operador psicotécnico.	-	Operador psicotécnico principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	I, K, L	2
	-	Seleção de condutores; inspecção de veículos e seus equipamentos.	Agente técnico de viação.	-	Agente técnico de viação principal.	I	25
	-			-	Agente técnico de viação de 1.ª classe.	K	38
	-			-	Agente técnico de viação de 2.ª classe.	L	57
	-	Apoio técnico contabilístico.	—	-	Inspector-examinador principal e de 1.ª classe.	I, K	(e) 45
	-			-	Técnico auxiliar de contabilidade de 1.ª classe.	J	(f) 2
Pessoal administrativo	3	Documentação; apoio técnico.	Técnica auxiliar...	-	Técnico auxiliar especialista.... Técnico auxiliar principal..... Técnico auxiliar de 1.ª classe... Técnico auxiliar de 2.ª classe..	I J L M	4 8 9 9
	4	Desenho e grafismo...	Desenhador de artes gráficas.	-	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe, especialista, principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	G, H, I, K, L	3
	-	—	—	-	Chefe de secção	G	(a) 37
	3	Tesouraria.....	Tesoureiro	-	Tesoureiro principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	H, I, J	1
Pessoal auxiliar	3	Administrativa	Oficial administrativo.	-	Oficial administrativo principal Primeiro-oficial	I J	18 (g) 62
	2	Dactilografia	Escriturário-dactilógrafo.	-	Segundo-oficial	L	(h) 87
	2	Reprografia	—	-	Terceiro-oficial	M	(i) 136
Pessoal de informática	2	Transportes.....	Motorista de ligeiros.	-	Escriturário-dactilógrafo principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	N, Q, S	245
	-	Reprografia	—	-	Operador de reprografia de 1.ª classe.	O	(a) 1
	2	Comunicações telefónicas.	Telefonista	-	Motorista principal	M	2
	1	Apoio administrativo	Auxiliar administrativo.	-	Motorista de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	O, Q	9
	1	Limpeza	—	-	Telefonista principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	N, Q, S	(a) 16
Pessoal de informática	-	Informática.....	Analista de sistemas	2	Encarregado	O	2
	-	Informática.....	Analista de sistemas	1	Auxiliar administrativo principal	Q	12
	-	Informática.....	Analista de sistemas	1	Auxiliar administrativo de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	S, T	40
Pessoal de informática	-	Informática.....	Analista de sistemas	2	Auxiliar de limpeza	U	15
	-	Informática.....	Analista de sistemas	1	Assessor informático principal e assessor informático.	A, B	2
Pessoal de informática	-	Informática.....	Analista de sistemas	1	Analista de sistemas principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	C, D, E	2



Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Grau	Categoria	Letra de vencimento	Número de lugares
Pessoal de informática	-	Informática.....	Programador de sistemas.	2	Assessor informático principal e assessor.	A, B	1
				1	Programador de sistemas principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe ou programador.	C, D, E, H	2
			Controlador de trabalhos.	-	Controlador-chefe Controlador de trabalhos principal ou controlador de trabalhos.	I K, L	1 6
			Operador de registo de dados.	-	Monitor Operador de registo de dados principal ou operador de registo de dados.	I K, L	1 20

(a) Um lugar a extinguir quando vagar (Portaria n.º 45/87, de 20 de Janeiro).

(b) Um lugar a extinguir quando vagar (Portaria n.º 178/85, de 3 de Abril).

(c) Lugar a extinguir quando vagar.

(d) Um lugar a extinguir quando vagar (Portaria n.º 172/85, de 1 de Abril).

(e) Lugares a extinguir quando vagarem (n.º 4 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 21/83, de 21 de Janeiro).

(f) Lugares a extinguir quando vagarem (Portaria n.º 45/87, de 20 de Janeiro).

(g) Um lugar a extinguir quando vagar (Portaria n.º 610/86, de 18 de Outubro).

(h) Três lugares a extinguir quando vagarem (Portarias n.º 610/86, de 18 de Outubro, e 45/87, de 20 de Janeiro).

(i) Quatro lugares a extinguir quando vagarem (Portarias n.ºs 172/85, de 1 de Abril, 469/85, de 17 de Julho, e n.º 45/87, de 20 de Janeiro).

ANEXO II

Conteúdo funcional das carreiras técnica auxiliar e de desenhador

Carreira técnica auxiliar:

Executar, a partir de orientações e instruções precisas, trabalhos de apoio técnico, tais como efectuar cálculos diversos, elaborar mapas, gráficos ou quadros e recolher e proceder ao tratamento de informação.

Carreira de desenhador de artes gráficas:

Executar e ou compor maquetas, desenhos, cartas ou gráficos relativos à área de actividade dos serviços a partir de elementos e ou indicações que lhe são fornecidos e seguindo normas técnicas específicas, executar as correspondentes artes finais, bem como executar trabalhos específicos de artes gráficas e animação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

11.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração

De harmonia com o disposto na parte final do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do mesmo diploma:

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea				
01	07	02				Gabinetes, serviços centrais e regionais Secretaria-Geral Dotações comuns aos serviços centrais e regionais Remunerações certas e permanentes: Pessoal fora do serviço aguardando aposentação Aquisição de serviços — Encargos das instalações <i>Total do capítulo 01</i>			
			01.00						
			3.01.0	01.13			-	20 000	(a)
			3.01.0	28.00			20 000	-	(a)
							20 000	20 000	